

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA**

**Autos**.....: 0000445-71.2010.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

**Exeqüente**.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

**Executado**.....: PATRÍCIO FERREIRA DA SILVA.

**1ª PRAÇA**.....: **05 de abril de 2.018, às 13:30min (on line pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.**

**2ª PRAÇA**.....: **19 de abril de 2.018, às 15:30 horas (on line e presencial a realizar-se no átrio do Edifício do Fórum), a quem mais der, não sendo aceito preço vil.**

**Local**.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D`Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br).

**Bem**.....: **UM VEÍCULO MARCA FORD CORCEL, ANO 1974, PLACAS CXS-5872, SEM BATERIA, MOTOR FRACO, PNEUS EM MAU ESTADO.**

**Depósito**.....: Em mãos e poder do próprio executado.

**Recurso**.....: Não há interposição de recurso.

**Valor da Avaliação**: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), datado de 02/02/2018.

**Valor da Dívida**: R\$ 2.986,61 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), datado de 14/02/2017.

**ÔNUS**.....: Além da penhora dos presentes autos, nada consta.

**Despesas Decorrentes**: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado **PATRÍCIO FERREIRA DA SILVA**, devidamente **INTIMADO**, na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal.

Campo Mourão, 05 de março de 2.018.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei e subscrevi, por ordem judicial (assinatura digital).

**GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA**

Juíza de Direito  
(assinatura digital)